

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/12/2024 | Edição: 232 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 15.371, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as atribuições e a estrutura de governança, no âmbito da administração pública federal, relacionadas aos compromissos realizados a partir do aporte de recursos de que trata o Anexo IV-C do Edital da Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL - Edital do Leilão 5G.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.282, de 29 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as atribuições e a estrutura de governança aplicáveis aos compromissos realizados a partir do aporte de recursos de que trata o Anexo IV-C do Edital da Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL - Edital do Leilão 5G.

Parágrafo único. Esta Portaria disciplina aspectos atinentes à formulação de políticas públicas e não altera as competências regulatórias ou fiscalizatórias da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Art. 2º Compete ao Ministro das Comunicações decidir a respeito do remanejamento e da destinação do saldo de recursos remanescentes, observados os parâmetros previstos no item 12 do Anexo IV-C do Edital da Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL.

Art. 3º As atribuições e a estrutura de governança aplicáveis aos compromissos de que trata o Anexo IV-C do Edital da Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL passam a se submeter às seguintes regras:

I - o Grupo de Acompanhamento do Custeio à Projetos de Conectividade de Escolas - GAPE será composto por:

- dois representantes do Ministério das Comunicações;
- um representante do Ministério da Educação;
- um representante da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; e
- um representante de cada uma das proponentes vencedoras da faixa de 26 GHz do Edital nº 1/2021-SOR/SPR/CD-Anatel.

II - cada um dos representantes de que trata o inciso I terá um suplente;

III - as funções de presidente e de secretário-executivo do GAPE caberão aos representantes do Ministério das Comunicações;

IV - não havendo consenso em suas deliberações, a decisão caberá ao Presidente do GAPE;

V - das decisões tomadas no GAPE caberá recurso ao Ministro das Comunicações; e

VI - o GAPE encaminhará para aprovação do Ministro das Comunicações os projetos definidos para atendimento dos compromissos de que trata o Anexo IV-C do Edital da Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL, apontando suas características, critérios técnicos, cronograma de metas e estudos de precificação correspondentes.

§ 1º Os membros do GAPE serão designados por Portaria do Ministro das Comunicações.

§ 2º A Secretaria de Telecomunicações do Ministério das Comunicações prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao GAPE.

§ 3º A EACE participará das reuniões do GAPE como convidada observadora.



§ 4º Competirá ao Ministro das Comunicações dirimir eventuais conflitos que venham a ocorrer nos procedimentos relativos às atividades da EACE.

Art. 4º No que contrariarem o disposto nesta Portaria, ficam sem efeito os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.4.1, 5, 6, 11 e 12 do Anexo IV-C do Edital da Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as demais regras do Edital da Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL que não contrariarem o disposto nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria não altera os direitos e obrigações das vencedoras da Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL.

Art. 6º Os órgãos e entidades representados no GAPE deverão indicar seus representantes ao Ministério das Comunicações no prazo de sete dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 7º Em sua primeira reunião após a publicação desta Portaria, o GAPE deverá aprovar novo regimento interno que atenda ao disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

